
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 822, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 10.934.115,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “d” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.934.115,00 (Dez Milhões, Novecentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Quinze Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
612011030213122610	- Fund. Santa Casa 0269	339030	2.300.000,00
612011030213122610	- Fund. Santa Casa 0269	339036	500.000,00
612011030213122610	- Fund. Santa Casa 0269	339039	2.000.000,00
612011033112016462	- Fund. Santa Casa 0269	319016	1.200.000,00
712011030213122610	- HOL 0269	339030	2.800.000,00
742011236413306329	- UEPA 0269	339030	848.308,00
742011236413306329	- UEPA 0269	339036	739.305,74
742011236413306329	- UEPA 0269	339039	176.191,00
742011236413306329	- UEPA 0269	339047	184.826,20
742011236413306329	- UEPA 0269	449039	185.484,06
TOTAL			10.934.115,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2013.

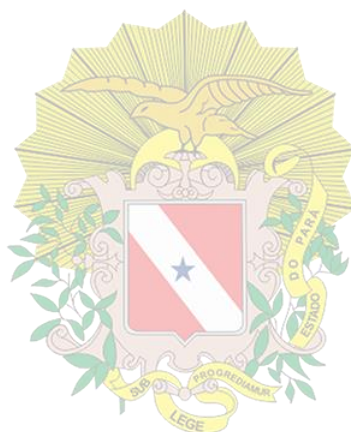
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.507, de 23/10/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ